

EDITAL Nº 001/2021

PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC 2021

A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - SP, por meio do Departamento de Cultura nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC 2021**, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e alterado pela Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021, e o Decreto Municipal 5.239 de 25 de setembro de 2020 que regulamenta a referida lei no âmbito do Município. Sendo assim, o Departamento Municipal de Cultura, convida indivíduos, grupos e coletivos a apresentarem suas propostas para integrarem a programação da **Virada Cultural Aldir Blanc** de Espírito Santo do Pinhal.

1. DO OBJETO

1.1. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura local, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de Espírito Santo do Pinhal - SP, de **41 (quarenta e uma) propostas e iniciativas de produções artísticas** (apresentações e performances) para integrarem a programação do evento intitulado **Virada Cultural Aldir Blanc**, bem como a premiação de **8 (oito) produtores culturais** para apoio às atividades e **3 (três) empresas de sonorização e iluminação**.

1.2. A **Virada Cultural Aldir Blanc** acontecerá nos dias 20 e 21 de novembro de 2021, entre às 16h do sábado, 20/11, até às 18h do domingo 21/11, considerando as restrições e adequações ao período de pandemia do COVID-19. A data e o horário previstos podem sofrer alterações por motivos de força maior.

1.3. As apresentações serão realizadas em diferentes espaços na cidade, denominados Palcos, a saber:

- A) Palco Avenida - Teatro Avenida,
- B) Palco Estação - Estação Ferroviária,
- C) Palco Matriz - Coreto "Élcio Almas Torres",
- D) Palco Dinda - "Praça Guerino Costa",
- E) Ruas adjacentes aos espaços principais.

1.3.1. As intervenções artísticas não necessariamente precisam acontecer nos palcos, podendo se consolidar como apresentação de rua, em pontos estratégicos escolhidos pela organização do evento, de acordo com o escopo de cada proposta.

2. DAS CATEGORIAS

2.1. O presente edital contempla a seleção de 41 apresentações artísticas e 8 produtores culturais, bem como de 3 empresas de sonorização e iluminação, sendo:

- 7 (sete) espetáculos de **TEATRO**;
- 12 (doze) espetáculos de **MÚSICA**;
- 6 (seis) espetáculos de **DANÇA**;
- 9 (nove) **INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS**, que podem ser de **circo, contação de histórias, literatura, rap, artes visuais, entre outras manifestações**;
- 3 (três) espetáculos que podem ser de **música, dança, teatro ou artes integradas** que abordem assuntos ligados à **CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE**;
- 4 (quatro) **DJs**;
- 8 (oito) **PRODUTORES CULTURAIS** para organização e apoio às atividades artísticas.
- 3 (três) **EMPRESAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**.

2.2. Incluem-se no rol de produções qualificadas para inscrição neste edital aqueles projetos que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas do teatro, dança, música, circo, rap, cultura popular, repente, hip hop, artes visuais, literatura, cordel, poesia de rua, contação de história, festivais de cultura popular, slam, cultura negra e de matriz africana, entre outras linguagens, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

2.3. Serão vetados conteúdos de caráter publicitário, técnico, promocional, de autoajuda e/ou eleitoral, assim como projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito e intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero e de orientação sexual e demais formas de preconceitos estabelecidos no inciso IV do Art. 3º, da Constituição Federal.

2.4. A classificação etária da atração/proposta deve ser livre, ou seja, ficam proibidos conteúdos inadequados, tais como aqueles contendo violência, sexo, nudez, drogas, etc.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação 07208420200002-00442 – Ministério do Turismo / Secretaria Especial da Cultura / Lei Aldir Blanc / Fundo Nacional de Cultura com o aporte financeiro de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

3.2. O aporte financeiro deste edital será destinado para premiação aos contemplados.

3.3. Os prêmios serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de transferência bancária em instituição escolhida pelo beneficiário, preferencialmente junto ao Banco do Brasil S/A. O beneficiário deverá ser titular da conta corrente indicada e serão descontadas eventuais taxas bancárias incidentes na transação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar do **PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC 2021**, pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, que residam ou tenham sede em Espírito Santo do Pinhal há, no mínimo, dois (2) anos, doravante identificadas como “proponentes”.

4.2. Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e inscritas no Mapeamento Cultural deste Município;

B. Pessoas Físicas: Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e inscritas no Mapeamento Cultural deste Município.

4.3. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

4.3.1. Proponente – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto ao Departamento de Cultura, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

4.3.2. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

4.3.3. MEI – Microempreendedor Individual – Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

4.4. É vedada a participação:

4.4.1. De proponentes que pertencerem ao quadro de empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

4.4.2. De propostas que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou

associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.

4.4.3. De proponentes que estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública, bem como aqueles que não tiveram suas contas aprovadas no Aldir Blanc "fase 1";

4.5. Os proponentes que apresentarem propostas em grupo, devem garantir e assegurar que no mínimo 80% dos integrantes residam na cidade de Espírito Santo do Pinhal, exceto os duos, dos quais será exigido 50%.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. **O valor total do concurso é de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)**

5.2. As propostas apresentadas deverão se enquadrar nas seguintes áreas, conforme descrição e valores apontados na tabela abaixo:

Qtd. Categoria Descrição Valor

unitário

Valor total

2 Teatro (solo) Espetáculo de teatro monólogo ou stand up comedy executado por 1 artista com duração entre 50 a 60 minutos.

R\$1.000,00 R\$2.000,00

2 Teatro (dupla) Espetáculo de teatro executado por 2 artistas com duração entre 50 a 60 minutos. R\$2.000,00 R\$4.000,00

3 Teatro (grupo) Espetáculo de teatro executado por grupos (3 artistas ou mais) com duração entre 50 a 60 minutos.

R\$3.000,00 R\$9.000,00

3 Música (solo) Show musical executado por apenas 1 artista com duração de 60 minutos. R\$1.000,00 R\$3.000,00

3 Música (dupla) Show musical em dupla com duração de 60 minutos. R\$2.000,00 R\$6.000,00

6 Música (grupo) Show musical de grupos/bandas com mais de 3 integrantes com duração de 60 minutos. R\$3.000,00 R\$18.000,00

2 Dança (solo) Espetáculo de dança com duração entre 50 a 60 minutos. R\$1.000,00 R\$2.000,00

2 Dança (dupla) Espetáculo de dança executado por 2 artistas com duração entre 50 a 60 minutos. R\$2.000,00 R\$4.000,00

2 Dança (grupo) Espetáculo de dança executado por grupos (3 artistas ou mais) com duração entre 50 a 60 minutos.

R\$3.000,00 R\$6.000,00

2 Intervenções

individuais

Apresentações solo de contação de histórias, leituras públicas, ações de incentivo à leitura, cordel, esquetes, números circenses, performances, live paint, duelo de rappers, expressões imateriais, exposições ou quaisquer manifestações artísticas híbridas com 2 apresentações com duração de 20 a 30 minutos cada.

R\$600,00 R\$1.200,00

3 Intervenções

em dupla

Apresentações em dupla de contação de histórias, leituras públicas, ações de incentivo à leitura, cordel, esquetes, números circenses, performances, live paint, duelo de rappers,

expressões imateriais, exposições ou quaisquer manifestações artísticas híbridas com 2 apresentações com duração de 20 a 30 minutos cada.

R\$1.200,00 R\$3.600,00

4 Intervenções

coletivas

Apresentações de performances, festejos populares, live paint, leituras públicas, slam, ações de incentivo à leitura, cordel, expressões imateriais, exposições ou quaisquer manifestações artísticas híbridas com 2 apresentações de duração de 20 a 30 minutos cada.

R\$2.000,00 R\$8.000,00

3 Cultura

Popular e

Diversidade

Espectáculos de música, dança, teatro ou artes integradas com abordagem de temáticas referentes à defesa e ao resgate de elementos da cultura popular, cultura negra, indígena, caiçara, cigana, quilombola, urbana, Hip Hop ou manifestações da comunidade LGBTQIA+, com duração entre 50 a 60 minutos.

R\$3.000,00 R\$9.000,00

4 DJs Profissionais que atuem como DJ disponíveis para 2 apresentações de 45 minutos cada.

R\$800,00 R\$3.200,00

8 Produtores

Culturais

Profissionais da área da cultura que, preferencialmente, já trabalhem com produção cultural, com capacitação para interlocução entre artistas e equipe técnica, garantir cumprimento de horários, apoiar os artistas nos bastidores, entre outras ações a serem acordadas em contrato. O valor é referente a duas diárias de trabalho.

R\$1.000,00 R\$8.000,00

3 Empresas de

Som e Luz

Detalhamento no Item 7 do regulamento ---- R\$15.000,00

5.3. O valor do cachê para cada proposta deverá cobrir custos e despesas com produção do espetáculo/apresentação, pagamento de direitos autorais, serviços, transporte e alimentação porventura necessários. Cada Palco/espço terá seu rider de som e iluminação, o qual será disponibilizado a todos os artistas. As produções que precisarem de itens extras deverão providenciar os mesmos por conta própria, ficando sob sua responsabilidade a segurança dos itens e qualquer valor devido sobre eles.

5.3.1. Como o tempo entre a aprovação e o evento é curto, os proponentes devem ser realistas em propor seus projetos com tempo hábil para a produção do mesmo (no caso de apresentações inéditas), garantindo que entreguem no dia do evento todo o escopo que foi apresentado na inscrição.

5.4. Se porventura alguma ou algumas das modalidades não receberem propostas em número suficiente, a verba remanescente dessa modalidade será realocada para a modalidade que tiver recebido mais projetos, em ordem decrescente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1.. O período de inscrição é do dia **29/09/2021 ao dia 08/10/2021 até às 16h59.**

RETIFICAÇÃO: o prazo de inscrição foi prorrogado para o dia 11/10/2021 até 16h59

6.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta artística e/ou cultural. Proponentes que possuem personalidade jurídica devem optar por realizar a inscrição como Pessoa Física **ou** como Pessoa Jurídica (será aceita apenas 1 inscrição).

RETIFICAÇÃO: proponentes que têm mais de um projeto e/ou fazem parte de mais um grupo/banda/companhia, podem mandar mais de uma inscrição, mas apenas 1 (um) projeto por proponente poderá ser contemplado, de acordo com a maior nota de classificação. Proponentes que enviarem propostas artísticas mas também tiverem experiência e quiserem concorrer como produtores culturais, podem enviar as duas inscrições, porém só serão contemplados em uma categoria, de acordo com a classificação.

6.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no website www.pinhacultura.sp.gov.br. A documentação incompleta implicará na automática desclassificação do proponente.

6.3.1. Serão disponibilizados dois formulários diferentes: um específico para ARTISTAS e outro específico para PRODUTORES E EMPRESAS DE SOM E LUZ.

6.4. O proponente declara como verdadeiros os documentos e informações enviadas, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

6.5. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas impressas ou manuscritas enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente.

6.6. Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento nem aquelas que forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

6.7. Serão exigidos no formulário de inscrição os seguintes dados sobre as propostas artísticas e proponentes:

- a) Nome do projeto/proposta - título da apresentação, show, performance
- b) Apresentação da proposta - detalhamento da proposta, contendo informações sobre a temática, concepção artística, estilo, duração, público-alvo, especificações técnicas de cenário, luz e som, se houver, entre outras informações que julgar pertinentes
- c) Sinopse da proposta (resumo) - breve texto para explicar em poucas linhas do que se trata a apresentação
- d) Justificativa/Relevância - Explica em síntese a relevância do projeto cultural para a comunidade e justifica o pedido de recurso. Este é o momento de convencimento da importância do projeto e da capacidade do proponente em realizá-lo. Dê ênfase a seus principais atributos tais como, criatividade, contemporaneidade, tradição, irreverência, popularidade, entre outros
- e) Ficha técnica com os nomes e funções dos principais envolvidos
- f) Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto
- g) Fotos e links de vídeos comprovando as atividades realizadas pelo proponente e/ou pelo grupo, bem como registros da apresentação proposta, se houver. Será necessário no mínimo 2 fotos em boa qualidade, que servirão como fotos de divulgação das propostas aprovadas. Para enviar material de vídeo deverão ser inseridos em campos específicos do formulário links de consultas para sites de compartilhamento de arquivos (Youtube, Facebook, Instagram, Google Drive, Dropbox, etc.) que não exijam qualquer tipo de senha de acesso

6.8. Serão exigidos no formulário de inscrição os seguintes documentos:

6.8.1. Proponente Pessoa Jurídica

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto/contrato social;
- d) Cópia atualizada do RG, CPF do representante legal (Se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH dentro da data de validade);
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Cópia da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município
- g) Dados bancários (nome do banco, nome do titular, agência e conta corrente) do proponente (a conta corrente deverá estar no nome da empresa). Para essa comprovação pode-se anexar um print da tela do aplicativo ou internet banking ou uma foto do extrato onde constem os dados de agência e conta, ou ainda fazer uma declaração de próprio punho como todos os dados bancários assinada pelo titular da conta.
- h) Cópia atualizada do RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes do grupo, banda ou dupla representados pelo proponente, se for o caso (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH dentro da data de validade)

6.8.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do RG e CPF do representante legal (Se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH dentro da data de validade);
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certificado de MEI – Microempreendedor Individual
- e) Cópia da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município
- f) Dados bancários (nome do banco, nome do titular, agência e conta corrente) do proponente (a conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ). Para essa comprovação pode-se anexar um print da tela do aplicativo ou internet banking, ou uma foto do extrato onde constem os dados de agência e conta, ou ainda fazer uma declaração de próprio punho como todos os dados bancários assinada pelo titular da conta.
- g) Cópia atualizada do RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes do grupo, banda ou dupla representados pelo proponente, se for o caso (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH dentro da data de validade)

6.8.3. Proponente Pessoa Física

- a) Cópia atualizada do RG e CPF do proponente (Se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH dentro da data de validade);
- b) Cópia do comprovante de residência do proponente, ou, na falta deste, autodeclaração de residência;
- c) Cópia da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, nome do titular, agência e conta corrente). Para essa comprovação pode-se anexar com um print da

tela do aplicativo ou internet banking, ou uma foto do extrato onde constem os dados de agência e conta, ou ainda fazer uma declaração de próprio punho como todos os dados bancários assinada pelo titular da conta.

e) Cópia atualizada do RG, CPF e comprovante de residência de todos os componentes do grupo, banda ou dupla representados pelo proponente, se for o caso (se o RG contiver o número do CPF, será aceita apenas esta cópia, podendo também ser substituída pela CNH dentro da data de validade)

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E LUZ

7.1. Serão contempladas 3 (três) empresas que fornecerão Som e Luz para os espaços Palco Estação, Palco Matriz, Palco Dinda. O rider completo de Som e Luz exigido para cada palco está disponível no link: <https://bit.ly/3ixeOFF>

7.2. Entende-se por Prestação de Serviços de Som e Luz: Disponibilização de equipamentos como mesa de som digital, amplificadores, monitores, microfones sem fio, kit de microfone para bateria, direct box, pedestais, cabeamento necessário, mesa de luz, par leds, entre outros equipamentos necessários.

7.3. Todo equipamento necessário de Som e Luz para cada palco deverá ser providenciado pelas empresas selecionadas.

7.4. As empresas selecionadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica e comprovação de prestação de serviços nos últimos dois anos.

7.5. Cada empresa selecionada obedecerá o cronograma a ser organizado pelo Departamento Municipal de Cultura para o cumprimento de execução das propostas.

7.6. Ao receber o cronograma, cada empresa selecionada entrará em contato com os produtores culturais para alinhar horário de passagem de som, cenário, montagem do equipamento necessário que será utilizado, bem como todos os assuntos técnicos pertinentes.

7.7. Cada empresa selecionada receberá o valor de;

a) Palco Estação - R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para os dois dias de programação.

b) Palco Matriz - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para os dois dias de programação.

c) Palco Dinda - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os dois dias de programação.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O processo de avaliação é constituído por duas etapas e será realizado pela Comissão Administrativa para lei Aldir Blanc - CALAB, constituída nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 5.393 de 27 de setembro de 2021, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 324 de 27 de setembro de 2021, conforme análise dos aspectos abaixo estabelecidos:

8.1.1. Habilitação: triagem, de caráter eliminatório com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital (Documentação e preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário)

8.1.2. Avaliação: os projetos habilitados na primeira etapa serão analisados pelos membros da CALAB, que avaliarão as propostas e darão as pontuações segundo critérios artísticos e técnicos designados abaixo:

a) Relevância cultural - Originalidade, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. (0 a 5 pontos)

b) Histórico do proponente - análise do histórico artístico do proponente e/ou do grupo que ele representa, bem como sua expertise para desenvolver a proposta inscrita. (0 a 3 pontos)

c) Técnico - Adequação estrutural e técnica ao evento. Será avaliada a viabilidade do projeto, tempo de produção e tempo de montagem e desmontagem, conforme informações apresentadas na APRESENTAÇÃO DETALHADA (0 a 2 pontos)

8.2. Haverá para casos específicos indutores de inclusão, com acréscimo na pontuação, a saber:

a) Produção de espetáculo que preveja **ações de acessibilidade*** em suas apresentações ou que tenham em seu elenco e/ou equipe técnica no mínimo 1 pessoa com algum tipo de deficiência (física, visual, auditiva, múltipla e intelectual): acréscimo de 1 ponto

***ações de acessibilidade** são aquelas executadas pela produção do espetáculo proposto, tais como contratação de intérprete de libras. Não são consideradas ações de acessibilidade por parte dos grupos a declaração de que o espetáculo se apresentará em locais com acessibilidade, já que esta condição é inerente aos locais públicos por lei.

8.3. As decisões da comissão de seleção são irrecorríveis e irrevogáveis, salvo se detectada alguma ilegalidade posterior à inscrição e análise nos projetos selecionados.

8.4. A lista dos selecionados das duas etapas será publicada nas datas 15 de outubro e 03 de novembro de 2021, respectivamente, no endereço eletrônico www.cultura.pinhalt.sp.gov.br, conforme cronograma listado no item 10.

8.5. O local e horário das apresentações de cada selecionado poderá ser alterado até a data do evento, cabendo ao proponente estar disponível durante as 24 horas de realização do mesmo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recursos ao Departamento de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação dos resultados no site www.cultura.pinhalt.sp.gov.br

9.2. Só serão aceitos recursos com a sua justificativa no formulário disponibilizado no mesmo endereço www.cultura.pinhalt.sp.gov.br

9.3. As respostas e os resultados dos recursos serão informados aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o período constante no item 9.1

9.4. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

9.5. Após o julgamento dos recursos e a realização da segunda etapa, de seleção das propostas, o resultado final será homologado pelo Departamento de Cultura e divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.cultura.pinhalt.sp.gov.br

9.6. As decisões da comissão de seleção são irrecorríveis, a não ser que se constate alguma ilegalidade na proposta. Não serão divulgadas as notas e justificativas de nota de cada proposta, apenas a lista dos projetos aprovados em ordem alfabética.

10. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital **29 de setembro de 2021**

Período de Inscrição das Propostas **29 de setembro a 08 de outubro de 2021**

Análise de Habilitação das Propostas **09 de outubro a 14 de outubro de 2021**

Resultado preliminar das propostas habilitadas **15 de outubro de 2021**

Recursos ao Resultado da habilitação **15 a 18 de outubro de 2021**

Julgamento dos Recursos **19 e 20 de outubro de 2021**

Resultado do Julgamento dos Recursos e Homologação das Propostas Habilitadas para fase de Seleção

21 de outubro de 2021

Análise das Propostas pela Comissão de Seleção **21 de outubro a 02 de novembro de 2021**

Resultado final das propostas aprovadas **03 de novembro de 2021**

11. DA ESTRUTURA E DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

11.1. A **Virada Cultural Aldir Blanc** de Espírito Santo do Pinhal é um evento que acontece durante 24 horas não ininterruptas, com atividades premiadas neste edital, que acontecerão em 4 espaços da cidade, bem como em ruas específicas, em data e horários programados e definidos pela comissão organizadora

11.2. Propostas que demandam longo período de montagem/desmontagem podem ser desclassificadas por não serem viáveis dentro da estrutura e do cronograma do evento.

11.3. Para preservar a integridade do cronograma e sempre em respeito ao público, bem como as adequações aos protocolos sanitários necessários ao combate da pandemia de COVID-19, a organização da Virada pode propor adaptações da proposta às necessidades do evento, com adequações de formato (presencial, online, híbrido), estrutura e horário.

11.4. A comissão de organização do evento definirá o horário de cada apresentação, conforme espaços disponíveis e cronograma geral do evento.

11.5. Os espaços/palcos disponíveis no evento são os listados abaixo:

A) Palco Avenida

B) Palco Estação

C) Palco Matriz

D) Palco Dinda

E) Ruas adjacentes aos espaços principais

11.6. A comissão de organização se reserva o direito de escalar as apresentações nos locais mais adequados em termos de logística e produção (especificações técnicas)

11.7. Os espaços da **Virada Cultural Aldir Blanc** e seus equipamentos são de uso compartilhado dos participantes e serão higienizados entre as apresentações, de acordo com as normas e protocolos de segurança.

11.8. Necessidades específicas e/ou extras, assim como demandas de espaços alternativos serão tratadas em alinhamento prévio entre produção do evento e proponente selecionado.

11.9 O mapa de palco e rider técnico da proposta deverá ser compatível com itens disponibilizados pelo evento, informações essas que constam no link de rider técnico disponível no item 7.1, e também serão fornecidas antes da contratação. Os artistas e grupos que não puderem se adequar ao rider disponível deverão se manifestar o quanto antes, cientes de que, na impossibilidade de um acordo, os mesmos serão inabilitados à contratação.

11.10. Os artistas e técnicos das propostas selecionadas deverão cumprir os protocolos sanitários impostos pelas autoridades públicas competentes e pela organização do evento, sob pena de desclassificação ou não apresentação de conteúdo. Todos os artistas e integrantes da atração selecionada, assim como as equipes do evento, seguirão os procedimentos definidos pelos organizadores por ocasião do pré-alinhamento para realização, tais como: usar máscara, higienizar as mãos com álcool gel e manter o distanciamento de segurança durante as apresentações.

12. DA DIVULGAÇÃO E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. O proponente é responsável pelo conteúdo disponibilizado para a divulgação no ato da inscrição.

12.2. Todos os arquivos de fotos deverão ser enviados por meio de links, sendo de total responsabilidade do proponente a acessibilidade aos mesmos. Fotos de divulgação precisam estar em alta resolução, portanto, não serão considerados válidos links de imagens alocadas nas redes sociais, tais como Facebook,

Instagram e demais.

12.3. Considerando que haverá divulgação pública do nome dos participantes, os mesmos são responsáveis civil e criminalmente pela identificação correta de sua inscrição bem como de todos os integrantes dos vídeos e fotos, devendo inclusive assinar termo de autorização de uso de imagem.

12.4. O proponente selecionado autoriza, no ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalho na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como, folders, folhetos, cartazes, vídeos institucionais, spots de rádio, TV, internet etc. A cessão de imagem não prevê nenhuma remuneração ao cedente. As fotos feitas por fotógrafos profissionais devem ser encaminhadas com os devidos créditos do(a) fotógrafo(a). As imagens devem ser nomeadas de forma a identificar o artista ou grupo e também o autor da foto. (Exemplo: Nome do Artista - Nome do Fotógrafo.jpg). A informação de crédito/autoria do fotógrafo e sua respectiva liberação é de responsabilidade do proponente.

12.5. Toda a divulgação das apresentações, quando realizada pelo proponente, deverá citar que a seguinte frase de apresentação: “Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura, Lei Aldir Blanc, Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, por meio do Departamento de Cultura, apresentam: (nome do projeto)”

12.6. A adesão ao presente regulamento significa também a concordância do proponente e de todos os integrantes de sua equipe com a cessão de uso da sua imagem e voz, assim como da obra selecionada, autorizando a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal, o Departamento de Cultura e demais parceiros e patrocinadores, se houver, a utilizá-las para a divulgação do projeto e das ações realizadas, em todo o material gráfico e audiovisual produzido para toda e qualquer atividade/canal de divulgação. A utilização ora prevista não tem limitação de tempo ou número de vezes, e não caberá nenhuma remuneração adicional além da estipulada em contrato.

12.7. O proponente deverá se responsabilizar pelas autorizações de uso de imagem de todos os profissionais que participarão da apresentação, cujas imagens pessoais ou de suas obras sejam utilizadas nos materiais gráficos e/ou audiovisuais. Caso não tenham sido assinadas anteriormente, o proponente e todos os membros da equipe assinarão as autorizações quando da realização da apresentação.

13. DOS PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os proponentes selecionados conforme lista do resultado final serão convocados a comparecerem no Departamento de Cultura, no endereço Av. Oliveira Motta, 51 (Theatro Avenida) até o dia 08 de novembro, às 16:59, para assinarem o TERMO DE COOPERAÇÃO referente a prestação de serviços em contrapartida ao recebimento do PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL ALDIR BLANC 2021

13.2. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do premiado (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor, em até 15 dias úteis após a realização do evento.

13.3. No pagamento de prêmios à pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

13.4. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte. Neste caso, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio proponente PJ.

13.4.1. No pagamento a pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para MEI (Microempreendedor Individual), será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

13.5. A prestação de contas se dará após a confirmação, por parte dos produtores

culturais, da realização das apresentações na íntegra, cumprindo os horários e duração estipulados, podendo ser corroborada com registros fotográficos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Departamento de Cultura de Espírito Santo do Pinhal.

14.2. O Departamento de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

14.3. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

14.4. O Departamento de Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos do site no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, mediante manifestação escrita e fundamentada protocolizada em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de seleção e julgamento das solicitações apresentadas.

14.6. Em caso de empate na etapa de seleção dos projetos, será considerado como critério de desempate o maior número de agentes culturais integrantes da ficha técnica, e permanecendo o empate, a maior nota no item "Relevância cultural", e em seguida, as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

14.7. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção. Tal execução será avaliada pelos produtores culturais que estarão na equipe de apoio do evento, bem como por funcionários do Departamento de Cultura.

14.8. Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizou a respectiva quitação.

14.9. Os produtores culturais selecionados deverão estar cientes da necessidade de uso de seus aparelhos celulares, devendo todos ter crédito suficiente para realizar ligações se necessário, a pacote de dados de internet para se comunicarem com os artistas e equipe técnica de som e luz quando for necessário.

14.10. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o evento adiado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da organização e que comprometa a realização do evento de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

14.11. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica www.cultura.pinhal.sp.gov.br e as dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail aldirblancpinhal@gmail.com